Currículo Profissional:

Desde 10/2007 — Coordenador Financeiro para as áreas da receita — Multas e Coimas p/infracções ao Código da Estrada e restante legislação — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

De 09/2003 a 09/2007 — Coordenação do sector da tesouraria e Receita;

Planeamento e execução de tarefas estratégicas a nível das áreas funcionais da gestão financeira;

Cobranças das receitas oriundas dos Tribunais Judiciais no sistema de autos de contra-ordenações;

Reconciliação Bancária de 10 contas — D. G. T. e C.G.D.

Direcção de Serviço de Condutores/Direcção-Geral de Viação

Licenciamento de Escolas de Condução na vertente económica e financeira.

De 09/2000 a 10/2001 — Assegurar o financiamento dos cursos ministrados pela Escola de Pesca e da Marinha de Comércio, através do F.S.E., Programa "Piddac/ 2000"-Valorização profissional (QCA III) e elaboração de propostas de co-financiamento e dossiers de saldo;

Análise de desvios da execução física e orçamental e elaboração de propostas de medidas correctivas;

Orçamento para acções de formação, actividades pedagógicas e reformulação/criação recursos didácticos;

Assegurar a criação de condições que permitam a formação especializada dos formadores e quadros técnicos em articulação com os restantes organismos da Administração, entidades nacionais e estrangeiras;

Promover e organizar seminários com a participação dos diferentes parceiros do sector e fora dele no intuito de dinamizar e sensibilizar os profissionais para o desempenho da sua actividade;

Promover actividades correlacionadas com a formação tais como a avaliação do impacto da formação, a adequação da formação à actividade profissional e a reformulação dos curricula visando a monitorização e a introdução de novas tecnologias na formação;

Assistência e apoio a auditorias externas — Escola de Pesca e da Marinha de Comércio.

De 1983 a 1999 — em período anterior ao ingresso na Administração Pública Portuguesa em Portugal desempenhou actividade profissional na Direcção de Serviços de Turismo de Macau em Macau e em empresas privadas nas áreas Comerciais, Marketing e financeira nas empresas Medeia Filmes, S. A., Régis Hotéis, Fórum Ibérica — Iniciativas de Gestão, S. A., FNAC — Ar Condicionado (Luanda), IBER Comercial — Importação, Exportação, L.da e Empresa de Encerados & Oleados, L.da

203043626

Governo Civil de Beja

Despacho n.º 5179/2010

1 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (Lei de Bases da Protecção Civil) a Comissão Distrital de Protecção Civil é convocada pelo Governador Civil do Distrito ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado.

2 — Assim, designo o Comandante Francisco Manuel Canudo Sena Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro para, na minha ausência ou impedimento, convocar a referida comissão.

11 de Março de 2010. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge*.

203040791

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Declaração de rectificação n.º 562/2010

Rectificação ao aviso n.º 2907/2010 sobre procedimento concursal de recrutamento de pessoal

Em rectificação ao aviso n.º 2907/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2010, os Serviços Sociais da GNR declaram que o presidente do júri passa a ser o tenente QTPS José Carlos Galante Nogueira e não o major Rui Jorge Ferreira Lima Letras, conforme foi publicado.

11 de Março de 2010. — Por delegação do Presidente dos SSGNR, o vice-presidente, *José Fernandes dos Santos,* coronel de AM.

203038264

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5180/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.002

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Recauchutagem Nortenha, S. A.
R. Tenente Valadim — Apartado 27
4564-909 PENAFIEL

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.95.6.038, da empresa Recauchutagem Nortenha, S. A., publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 1995.

Instituto Português da Qualidade, em 4 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

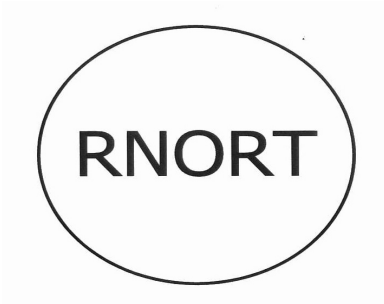

303030885

Despacho n.º 5181/2010

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.10.3.05

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de Setembro, requer a firma TICKETCODE — Comércio e Montagem de EQUIPAMENTOS Eléctricos, Unipessoal, L.da, com sede em Baticova, Pé da Serra, 3250-149 Alvaiázere, Portugal, a renovação da aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca Ticketcode, modelo Barcode Sistem, fabricado por TICKETCODE — Comércio e Montagem de Equipamentos Eléctricos, Unipessoal, L.da, com sede em Baticova, Pé da Serra, 3250-149 Alvaiázere, Portugal.

I — Descrição sumária — o sistema de gestão de parques de estacionamento é um equipamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos, o qual deverá ser composto, no mínimo, por uma central de gestão, podendo ser complementarmente ligado a outros periféricos, tais como interfaces de entrada e saída e máquinas de pagamento automático, devendo todos os componentes que constituem o sistema estar sincronizados no tempo.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.07.03.18, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 03 de Dezembro de 2007, mantêm-se a configuração, aspecto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identifica-